



de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647000453,
RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio SUDECO nº 880949/2018, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
076/2022	Mairipotaba	Viviane da Costa Limirio Cortez	Diogo Gonçalves do Egito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 284485

Extrato da Portaria 107/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos art. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; Considerando o disposto no DESPACHO Nº 849/2022 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647000441,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio SUDECO nº 880949/2018, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
079/2022	Buritópolis	Geraldina Pereira de Melo	Divino Adriano dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 284509

Extrato da Portaria 105/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos art. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; Considerando o disposto no DESPACHO Nº 845/2022 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647000442,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio SUDECO nº 880949/2018, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
074/2022	Caldazinha	Diogo Gonçalves do Egito	Viviane da Costa Limirio Cortez

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 284517

Secretaria de Estado da Retomada

Portaria nº 15, de 15 fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 56, III, da Lei nº 20.491/19.

Considerando o que estabelece o Decreto nº 9.063/17, que disciplina a realização de inventário dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o que estabelece o Decreto nº 9.279/18, que Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado;

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa nº 012/2018 - SEAD, que dispõe sobre a Gestão do Patrimônio Mobiliário no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa nº 005/2019 - SEAD, dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro e atualização da localização física dos bens móveis, instituição das comissões permanentes de inventário no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo do Estado de Goiás;

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 - SEAD, que dispõe sobre os procedimentos para reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação dos bens móveis no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás;

Considerando o que estabelece a Resolução Normativa nº 005/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Gestão Setorial do Patrimônio da Secretaria de Estado da Retomada.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela Gestão Setorial do Patrimônio.

I - Osvandir Ribeiro Borges, CPF: 246.890.841-49, Técnico em Gestão Pública, como Gestor Setorial;

II - Ulisses Rodrigues Neves, CPF: 197.291.461-87, Diretor de Colégio Tecnológico, como Membro;

III - Leticia Fernandes Rezende, CPF 700.921.401-81, Gerente de Apoio e Compras Governamentais, como Membro.

Art. 3º Designar o servidor Osvandir Ribeiro Lopes, CPF: 246.890.841-49, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, para ser representante da Gestão Patrimonial junto à Secretaria de Estado da Administração, gerenciando todo o acervo mobiliário desta Pasta, com acesso ao Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial, responsabilizando-se pelos atos praticados.

Art. 4º Compete a Comissão Permanente de Gestão Setorial do Patrimônio:

I - reportar à Secretaria de Estado da Administração - SEAD;

II - ter acesso aos sistemas informatizados pertinentes à Gestão Patrimonial;

III - gerenciar todo o acervo mobiliário da Secretaria de Estado da Retomada e responder perante a Secretaria e aos Órgãos de Controle e Fiscalização do Estado quanto às possíveis irregularidades apuradas na gestão do Patrimônio Público sob sua responsabilidade.